



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes**

---

### **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS**

# **FLASH**

# **4074**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** José Maria Saraiva

**Data:** 23/04/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 31/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Santo Expedito".

**Controle Interno – Caixa:** 25.1

**Posição:** 11

**Número de folhas:** 03

---

Espécie: PL  
Categoria: Utilidade pública  
Cl. 25.1  
Ordem: 11  
nº fls: 35



## Câmara Municipal de Montes Claros

|                                                                |                                 |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| PROTOCOLO DE ORIGEM<br><br>Nº _____<br><br>DATA ____/____/____ | ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA: |
|                                                                | ASSESSOR:                       |
|                                                                | PROJETO:                        |
|                                                                | NÚMERO:                         |

PROJETO DE LEI Nº

**31/96**

AUTOR: Vereador José Maria Saraiva

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública a Associação dos  
Amigos e Moradores do Bairro Santo Expedito.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 23.04.96
- 2 À Com. de Leg. e Justiça
- 3 Aprovado em regime de
- 4 urgência - 02.05.96
- 5 A議ado - 06.05.96
- 6 Registra-se -
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1996, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO SANTO EXPEDITO, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 25.207.200/0001-40, com sede na Praça Santo Expedito s/n, Bairro Santo Expedito, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de abril de 1996

Vereador José Maria Saraiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Legislação  
EM 13 DE ABRIL DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

*É legal e constitucional*

*Eduardo Nelson*

*Com. - Votou*

*[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM TRICA DISCUSSÃO POR  
EM 02 DE MAIO DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANÇÃO  
EM 06 DE MAIO DE 1996  
[Signature]  
PRESIDENTE